Docusign Envelope ID: 6F41EB7F-5D2D-4AFD-9FED-04F991CCB630



## CNP RESIDENCIAL 2 SPE LTDA

CNPJ: nº 53.456.756/0001-06 - NIRE: 35262922044

**COMUNICADO DE REDUÇÃO DE CAPITAL**

**CNP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.610.811/0001-08 com ato registrado na JUCEMAT sob o NIRE n° 35262444142, sede na Rua Rodolfo Ulrich, nº 778, Letra NE, Nossa Sra Aparecida, na cidade de Campo Novo de Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Henrique Viana Aguiar**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 20/09/1990, CNH nº 04759101303 DETRAN/SP, CPF nº 982.418.002-82, domiciliado na Rua Cubatão, nº 86, Sala 904, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04013-000, sócia unica da empresa **CNP RESIDENCIAL 2 SPE LTDA**, com sede na Avenida Copacabana, nº 268, Sala 202 Letra B Andar 2 Edificio Trend Tower, Dezoito do Forte Empresarial/ Alphaville -São Paulo, Barueri - SP, CEP 06472-001, CNPJ nº 53.456.756/0001-06, comunica que, por decisão tomada em 23/06/2025 às 17h, foi deliberada a redução do capital social de R$ 193.328,26 para R$ 10.000,00, por se encontrar excessivo em relação ao objeto social da empresa, com devolução do valor ao sócio único, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil. Conforme a legislação, credores terão o prazo legal de 90 dias a contar da presente publicação para manifestação de eventual oposição. Barueri - SP, 23/06/ 2025. CNP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 52.610.811/0001-08 Sócia unica Representada por Henrique Viana Aguiar.

## CONSTRUPARK ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E CEMITÉRIOS LTDA.

CNPJ n.º 31.263.075/0001-99 - NIRE 35.231.185.927

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**REUNIÃO DE SÓCIOS**

Nos termos do artigo 1.072, *caput*, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ficam convocados os senhores sócios de Construpark Administração de Parques e Cemitério Ltda. ("Sociedade") para se reunirem em reunião de sócios, que se realizará no dia 04 de julho de 2025, às 10h00, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; ii destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; iii aumento do capital social da Sociedade, com a consequente alteração da Cláusula Quarta do contrato social da Sociedade; e iv consolidação do contrato social da Sociedade. Conforme autorizado pela legislação aplicável, a reunião de sócios ocorrerá de forma **digital**, por meio da plataforma eletrônica Zoom Meeting (https://zoom.us). As instruções e dados para participação na referida reunião devem ser solicitadas à administração da Sociedade. São José dos Campos/SP, 16 de junho de 2025.
**EDNARDO JOSÉ DE PAULA SANTOS -** Diretor Presidente

## GC do Brasil Serviços e Comércio S/A

CNPJ: 22.960.763/0001-17 - NIRE Nº. 35.300.480.287 - Companhia Fechada

**Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária**

Convocamos os acionistas da GC do Brasil Serviços e Comércio S/A, na forma prevista no artigo 124, §1º, inciso I da Lei nº. 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) Virtual, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, iniciandose às 09h00 (Brasília). A AGE será realizada por meio de plataforma eletrônica, e os dados de acesso serão disponibilizados aos acionistas e/ou eventuais representantes. Informamos ainda que os documentos pertinentes à ordem do dia, inclusive orientações de votação, serão enviados com instruções e antecipadamente aos acionistas via correio eletrônico (email), com a finalidade de subsidiar as seguintes deliberações: a) Deliberação sobre a Liquidação da GC do Brasil Serviços e Comércio S/A; b) Demais assuntos de interesse dos acionistas.
São Paulo, 18 de junho de 2025.
**José Augusto Brandt -** Presidente do Conselho de Administração

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97**

**PLINIO ANTONIO CHAGAS**, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.526.833 - 03/06/2024,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação da devedora fiduciante, **MARIZA GERALDA DA SILVA, RG nº 232101401, CPF/MF nº 126.984.218-86**, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica a referida devedora fiduciante intimada a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 23 de junho de 2025, o valor de R$ 36.888,93 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 458.600,** referente ao **imóvel situado na Rua Orestes Barbosa, nº 70, Apto nº 14, 1º andar, integrante do "Edifício Isabela", Jardim Palmares, 29º Subdistrito - Santo Amaro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADA** a mencionada devedora fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será a mesma considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultada requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 23 de junho de 2025. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - OFICIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97**

**PLINIO ANTONIO CHAGAS**, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.526.835 - 03/06/2024,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação da devedora fiduciante, **SILVANA MOREIRA DE ARAUJO, RG nº 53.876.132-5-SSP/SP, CPF/MF nº 915.579.095-04**, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica a referida devedora fiduciante intimada a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 23 de junho de 2025, o valor de R$ 61.287,84 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 476.320**, referente ao **imóvel situado na Rua Vicente Carducho, nº 249, Apto nº 102, 10º pavimento, do Bloco 02, integrante do empreendimento "Hortência", Jardim Remo, 32º Subdistrito – Capela do Socorro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADA** a mencionada devedora fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será a mesma considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultada requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 23 de junho de 2025. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - OFICIAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97**

**PLINIO ANTONIO CHAGAS**, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.527.328 - 05/06/2024,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação do devedor fiduciante, **ANDERSON SOARES DE JESUS JUNIOR, RG nº 500131880-SSP/SP, CPF/MF nº 441.378.748-08**, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica o referido devedor fiduciante intimado a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 23 de junho de 2025, o valor de R$ 13.527,16 (Treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 483.076**, referente ao **imóvel situado na Rua João Gomes Batista, nº 1.100, Apto nº 912, 9º pavimento, Torre A, integrante do empreendimento "Condomínio Residencial Plano & Jardim Marajoara", Jardim Cidália, 29º Subdistrito - Santo Amaro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADO** o mencionado devedor fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será o mesmo considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultada requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 23 de junho de 2025. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - OFICIAL**

Processo nº: 0220090-32.2006.8.26.0100 Classe – Assunto: Depósito - Alienação Fiduciária Requerente: Banco do Brasil S.a, (fls.171) Requerido: Escritorio Paulista Moveis para Escritorios Ltda Me e outros Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 526, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a ESCRITORIO PAULISTAMOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA ME, CNPJ 03.539.306/0001-09, JOSE EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF 092.292.958-09 e LUSIMARIA RBEIRODA SILVA, CPF 175.978.848-18, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de Depósito - Alienação Fiduciária por Banco do Brasil S.a, alegando emsíntese: a parte ré não honrou com o pagamento das parcelas do Contrato de Empréstimo - Capital de Giro nº 113668 Ag. 0555, no valor de R$ 32.830,05 (08/10/2012). Encontrandose a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 12 de dezembro de 2024. K-25/06

**Edital de Leilão Extrajudicial de Bem Imóvel.**

O Leiloeiro Oficial **Rogério Soares de Pádua**, inscrito na JUCESP sob o nº 1.026, devidamente autorizado pela **credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, nos termos da Lei 9.514/97, levará o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) a leilão, respeitando as normas citadas neste edital e pelo Contrato de Empréstimo (Mútuo) e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI junto à Companhia Hipotecária Piratini - CHP, transmitido à Comitente em 14/02/2024 e devidamente registrado na matrícula do imóvel, onde figura como devedor(es) fiduciante(s) **NILTON CESAR BANOV**, inscrito no CPF/MF nº 123.511.958-09 e **CRISTIANE NOVETTI FERREIRA BANOV**, inscrita no CPF/MF nº 256.069.148-59, que fica(m) através deste presente edital, devidamente intimado(s) das datas do leilão, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Este edital não substitui a tentativa pessoal de intimação, mas supre a intimação em caso de insucesso na tentativa pessoal. **Do leilão**: O leilão será realizado pelo site www.destakleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar e se habilitar para ofertar lances. A **1ª Praça** se iniciará no dia **04 de julho de 2025**, às 15:00hs e se encerrará no dia **07 de julho de 2025**, às 15:00hs. Caso não haja licitantes na 1ª Praça, automaticamente iniciará a **2ª Praça**, que se estenderá até o dia **15 de julho de 2025** às 15:00hs. Por se tratar de um leilão online, os lances poderão ser ofertados a qualquer tempo, desde que respeitadas as datas e os horários acima. **Descrição**: Apartamento nº 102 do Edifício Araquá, Santa Efigênia, São Paulo/SP. **Localização**: Rua Aurora, nº 544 – apto. 102, Santa Efigênia, São Paulo/SP. **Matrícula(s):** Matrícula nº 72.093 do 5º CRI de São Paulo/SP. **Status da Ocupação**: Ocupado **Aceita Visitação**: Não **Descrição imobiliária**: UNIDADE nº 102, localizada no 1º andar ou 6º pavimento do "EDIFICIO ARAQUA", situado à rua Aurora, nº 544, no 5º SUBDISTRITO-SANTA EFIGENIA, com a área privativa de 30,000m2, área comum de 8,950m2, nas coisas de uso comum e nas partes inalienáveis, perfazendo um total de 38,950m2, correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 0,2657% no terreno e nas demais partes comuns do edifício. **Averbações na Matrícula do Imóvel:** Matrícula nº 72.093 do 5º CRI de São Paulo/SP. Alienação Fiduciária (R.14); Cessão de Crédito e Consolidação da Propriedade (Av.16). **Dos Lances**: Na **1ª Praça** o lance deverá ser igual ou superior à **R$ 215.461,68** (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Na **2ª Praça** o imóvel será leiloado a quem mais oferecer acima do valor total da dívida na oportunidade que monta em **R$ 223.101,54** (duzentos e vinte e três mil, cento e um reais e cinquenta e quatro centavos) que corresponde a dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos municipais e despesas condominiais. O lance ofertado será irreversível, podendo o mesmo usuário ofertar quantidade de lances indeterminada. **Direito de Preferência do Devedor Fiduciante:** Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, o DEVEDOR FIDUCIANTE poderá exercer o direito de preferência na aquisição do bem até a data do 2º leilão e, para tanto, serão, na forma da lei, devidamente comunicados. Para o exercício do referido direito de preferência, o DEVEDOR FIDUCIANTE deverá efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá a DEVEDOR FIDUCIANTE o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Na hipótese em que o DEVEDOR FIDUCIANTE venha a exercer seu direito de preferência, a ele caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. **Do pagamento do lance e da comissão:** O lance vencedor da arrematação deverá ser liquidado à vista, por meio de depósito bancário à Comitente. A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por conta do respectivo arrematante, não se incluindo no lance, devendo ser paga no ato da arrematação e por meio de depósito bancário diretamente ao leiloeiro. O não pagamento do preço da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial implicará no desfazimento da aquisição, com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelo artigo 358 do Código Penal: *"Violência ou fraude em arrematação judicial. Art. 358: - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"*. **Despesas**: As despesas com registro do Auto de Leilão na matrícula do imóvel, assim como os emolumentos de tabelionato, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao cartório de registro de imóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante. Eventuais débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado até as datas dos leilões serão quitados pela COMITENTE, ficando o Arrematante responsável por eventuais valores não apurados e os que vencerem após as datas dos leilões. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante. **Condições de Venda:** O imóvel será vendido *"ad corpus"*, no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente; e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Em caso de imóvel ocupado ou locado, fica assegurado ao arrematante a reintegração de posse, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, ficando sob responsabilidade do arrematante a desocupação, assim como o custeio de todas as despesas necessárias para tanto. Para mais informações entre em contato no telefone (11) 3107-0933. K-25/06

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**COMPLEXO PENAL DE REGINÓPOLIS**

**Modalidade**: Pregão Eletronico Nº 90009/2025. **Nº Processo:** 006.00188746/2025-33 **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS. **Total de Itens Licitados**: 43 (quarenta e três). **Valor total da licitação**: **R$ 158.976,70** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **Disponibilidade do edital**: 25/06/2025. **Horário**: das 08h00 às 17h00. **Endereço**: Estrada Vicinal Roberto Kassim, Km 04, Bairro Centro Prisional -Reginópolis/ SP – CEP: 17.196-901. **Link do PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br . **Entrega das Propostas**: a partir de 26/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 08/07/2025 às9h no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se ABERTO na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de veículos (ambulância tipo furgão simples remoção, minibus 15 lugares, hatch e caminhoneta) zero km, ano de fabricação 2024/ modelo 2025 ou superior para a Secretaria Municipal de Saúde.
* Início da Sessão de Disputa – www.bll.org.br (Acesso Identificado): a partir das 09h00min do dia 10/07/2025.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou telefone (13) 3864-6401.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de Junho de 2025.
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014705-93.2023.8.26.0223**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **EDIRENE RAMALHO CARDOSO TAMBURUS**, Brasileira, Médica, RG 56.246.164-2, CPF 30611980835, com endereço à Rua Santos Neto, 200, Jardim Palmares (zona Sul), CEP 04457-160, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, para cobrança de R$23.885,80, a ser atualizada, consubstanciado na "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Termo de Acordo". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que em 03 dias, que fluirá após o prazo deste edital, efetue o pagamento da dívida, ou, em quinze dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor de execução, inclusive custas e honorários de advogado, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado especial e dado regular prosseguimento do feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 16 de junho de 2025.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1058722-51.2022.8.26.0224**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Renilde Machado May, Edita Mulevicius, Silvana Antunes de Souza, Cláudia Antunes de Souza da Costa, Silvia Antunes de Souza Bieliauskas, Silvandira Antunes de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Geisser Machado Curcio e Débora de Barros Rodrigues** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando Trata-se de ação de Usucapião do imóvel localizado na Avenida Sargento da Aeronáutica Damião L. Vasconcelos, nº 1193, esquina com a Rua Landulfo Almeida Filho, Cidade Jardim Cumbica, neste município, identificado como lote 31 da quadra E-1, da gleba C daquele loteamento, inscrição cadastral municipal 093.34.99.0090.00.000., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de agosto de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1036916-17.2024.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Folhadella Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E OUTRO move uma Desapropriação contra Claudemir de Lima Pessoa, Cleuza Ferreira de Lima, Sergio de Lima Pessoa, Jussara Silvia Barbosa de Carvalho, Arnaldo de Lima Pessoa, Cibelle Barros Macedo de Lima Pessoa, Ibiapino Lima Pessoa Junior, Helena Hammel Lima Pessoa, Ibiapino de Lima Pessoa e Juracy Libone Pessoa, objetivando parte (132,70m²) do imóvel localizado na Estrada Ecoturística de Parelheiros, nº 263, Jardim Casa Grande, São Paulo/SP, matrícula nº 338.383 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, inscrito no cadastro INCRA nº 638.358.031.330-0, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 62.731, de 05/09/2023, para a implantação do Melhoramento "Duplicação – Av. Senador Teotonio Vilela" Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de maio de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019682-67.2019.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER TATIANE GOMES DE ABREU portadora da cédula de identidade RG sob o nº 40.015.678-7, e THAIS GOMES DE ABREU portadora da cédula de identidade RG sob o nº 35.324.455-7-SSP/SP , que perante este Juízo e respectivo Cartório do 8º Oficio Cível processamse os termos de uma NOTIFICAÇÃO JUDICIAL proposta por Espólio de Antônio Mikail, Hermantina de Oliveira Coutinho Mikail, Representados Lourdes Terezinha Machado Corrêa Mikail e outros que alegando em síntese, as partes firmaram acordo de venda e compra, para aquisição do lote localizado no PARQUE MIKAIL, LOTE 029 QUADRA 010 NO MUNICIPIO DE GUARULHOS, todavia, não realizando, o requerido, corretamente o pagamento das parcelas, não restando alternativa para a autora, a não ser ajuizar a presente ação. Encontrando-se as herdeiras em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente, por meio do qual ficam as mesmas devidamente notificadas para os termos da ação, bem como advertidas de que teram o prazo de 15 dias, contados do esgotamento do prazo de 20 dias do presente edital, para cientificar, sob pena de não o fazendo, o presente será publicado e afixado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 12 de junho de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1008008-37.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Kaio Gabriel Raimundo Silva de Souza, CPF: 461.427.938-47, RG: 49950999-7, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Associação Educacional Afam, para cobrança do valor abaixo mencionado, decorrente que o autor celebrou com o requerido contrato de prestação de serviços educacionais, em 08/03/2018, conforme se depreende do incluso instrumento, contrato anexo. Cujo que Atualmente o débito total encontra-se no valor de R$ 2.058,84 (dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a memória de cálculo da dívida atualizada anexa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida devidamente atualizada, bem como efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de maio de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030503-08.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a Talison Erval Carvalho Sousa CPF 701.064.661-94 que Brb - Banco de Brasília S/A ajuizou Ação de Procedimento Comum para restituição da quantia de R$ 45.420,00 (dez/22), tendo em vista o enriquecimento sem causa do réu que se utilizou de uma falha no sistema da autora em relação ao pix. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 18 de junho de 2025. K-25e26/06

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1089779-81.2023.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). José Roberto Leme Alves de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO move uma Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Paraiso Construtora e Incorporadora Ltda, objetivando os imóveis descritos nos perímetros "12-29-28-4-5-6-7-8-9-10-11-12" e "28-29-30-31-28" da planta expropriatória P-33.482-A1, com, respectivamente, 478,22m² e 5.161,78m2, situados na Avenida Carlos Barbosa Santos, s/nº, Grajaú, São Paulo/SP, CEP 04852-025, visando à implantação de Centro de Educação Infantil – CEI 3008. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de junho de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000169-08.2010.8.26.0205 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Getulina, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIS FERNANDO VIAN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Magda Ritomi Mituiti CPF 130.978.328-40 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Bradesco S/A para cobrança de R$ 29.557,91 (26.01.10) foi depositada judicialmente a quantia de R$2.967,19 (24.07 e 08.08.24 - fls. 298) referente aos planos Bradesco Vida e Previdência S/A e Bradesco Capitalização S/A pertencentes aos executados. Estando a coexecutada em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 05 dias, a fluir os 20 supra, apresente manifestação, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, sob pena de levantamento dos valores e prosseguimento da execução. Será o edital publicado na forma da Lei. Getulina, 17.06.25. K-25e26/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000847-55.2024.8.26.0650 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Yoshie Ishikawa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCELO FABIO TROMBETTA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 18830857-X, CPF 075.316.368-32, com endereço à Avenida Palestina, 7, Bloco S, Apto 03, Jardim Flamboyant, CEP 13091-150, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por parte da Associação dos Proprietários de Imóveis do Residencial Zurich Dorf. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 17.724,74 (em 01/04/2024) , devidamente atualizada, sob pena de multa de 10%sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 17 de junho de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004001-96.2015.8.26.0650. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ROBERTA GOBBO AMORIM CAMPONEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LANCHONETE E RESTAURANTE MILK POP LTDA ME, CNPJ 47.637.194/0001-02, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Associação dos Proprietários do Residencial Flor da Serra, alegando em síntese: A Associação dos Proprietários do Residencial Flor da Serra ajuizou Ação de Procedimento Comum(R$835,00 – 27.05.15) objetivando a declaração de inexistência de débito em relação a duplicata DMI 100 no valor de R$835,00, emitida em 07.04.15 com vencimento para 09.04.15, protestada perante o 1º Tabelionato de Protesto local, diante da inexistência de lastro comercial. Foi deferida a liminar para sustação do referido protesto. Encontrando-se o ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(a)(s) ré(u)(s) será(ão) considerado(a)(s) revel(éis), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Valinhos, 23 de junho de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008071-71.2022.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BIANCA CRISTINA SINDONA PEREIRA, Brasileiro e ANTÔNIO DONIZETE PEREIRA, Brasileiro, CPF 818.501.078-15, que lhes foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Thiago Massicano, alegando em síntese: sobreveio notícia de falecimento da executada, sendo determinada a habilitação de seus herdeiros. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada CITAÇÃO, por EDITAL, para se pronunciarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 05 de junho de 2025. K-25e26/06

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1005237-82.2023.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Grimaldo Pires da Costa Júnior CPF 040.580.108-43 que Conjunto Residencial Villa Verde ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$6.680,23 (07.03.23) decorrente das cotas condominiais vencidas de fevereiro/22 a janeiro/23 em relação a unidade 143, bloco Ypê, bem como as vencidas no curso do processo. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. Santo André, 30.04.25. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004914-43.2024.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Santo André Planos de Assistência Médica Ltda - Medical Health CNPJ 02.282.844/0001-06 que Led Abc - Locação Painéis de Led Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$47.294,38 (01.10.24 - fls. 104/105) decorrente do contrato particular de locação de equipamentos firmado em17.01.22. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento ematé 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. Santo André, 08.05.25. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039012-19.2023.8.26.0577 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAOLA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 17885342719, que lhe foi proposta uma ação de restituição de valores cumulada com indenização por danos morais por parte de Antonio Custodio Filho. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 11 de junho de 2025. K-25e26/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003922-27.2020.8.26.0650. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ROBERTA GOBBO AMORIM CAMPONEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JORGE LUIZ LOPES, CPF 088.657.768-38, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Aldo Ferreira, alegando em síntese: objetivando a decretação de nulidade do contrato de compra e venda de terreno firmado em 27.11.17, por inadimplemento do réu, com a sua indenização, nos termos da cláusula 4ª. Encontrando-se o ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(a)(s) ré(u)(s) será(ão) considerado(a)(s) revel(éis), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Valinhos, 23 de junho de 2025. K-25e26/06

## Voke S.A.

CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 | NIRE 35.300.415.027 | Código CVM 02732-4 | Companhia Aberta

**Fato Relevante**

A **Voke S.A.** ("Voke" ou "Companhia"), sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), bem como na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue: Nesta data foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia ("RCA"), e foi aprovada, entre outras matérias, a celebração, entre a Companhia e sua subsidiária integral Suprisul Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 01.899.546/0001-99) ("Suprisul"), o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação De Incorporação da Suprisul Locação e Serviço Ltda. Pela Voke S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual disciplina os termos e condições para a incorporação, pela Companhia, da Suprisul ("Incorporação" ou "Operação"). Também foi aprovada na RCA a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar, dentre outras matérias, sobre o Protocolo e Justificação, a Incorporação, e demais matérias relacionadas à Incorporação ("AGE"). Uma vez que a Companhia é titular da totalidade das quotas sociais da Suprisul, a Incorporação será realizada sem relação de substituição, e não acarretará aumento de capital da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia. Nos termos do Protocolo e Justificação, a Suprisul será incorporada e a Companhia a sucederá em todos os seus direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades. As informações e os documentos relacionados à convocação da AGE, incluindo a Proposta da Administração, o Protocolo e Justificação e demais documentos correlatos, serão oportunamente divulgados à única acionista, nos termos e prazos da legislação aplicável. A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, descrevem-se os principais termos e condições da Incorporação: **1. Identificação das sociedades envolvidas na Incorporação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas. 1.1.** Companhia. **1.1.1.** Identificação da Companhia. A Companhia é sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP: 05802-140, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.415.027 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.396/0001-91, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como companhia aberta categoria "A" sob o código 02732-4. **1.1.2.** Descrição das principais atividades da Companhia. O objeto social da Companhia compreende: (i) locação de computadores, máquinas e equipamentos para informática, conserto de computadores, máquinas e equipamentos de informática, prestação de serviços na área de recursos humanos e o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iii) comércio atacadista de equipamentos de informática; (iv) consultoria em tecnologia da informação; (v) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (vi) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (vii) serviços de comunicação multimídia – SCM; (viii) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (ix) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (xi) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (xii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **1.2.** Suprisul. **1.2.1.** Identificação da Suprisul. A Suprisul é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Térreo, Sala 2, bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04719-901, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.214.491.250 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.899.546/0001-99. **1.2.2.** Descrição das principais atividades da Suprisul. O objeto social da Suprisul compreende: (i) locação de computadores, locação de software de computador, locação de equipamentos e periféricos de computador, análise de sistemas, projetos de sistemas de computador, instalação, atualização, configuração, elaboração (concepção) e manutenção de softwares, criação e manutenção de web sites para terceiros, recuperação de dados, duplicação de programas de computador, projeto, instalação, configuração de rede de computadores, seja via cabo metálico, fibra ótica ou wireless, outsourcing de impressão e de servidores, hospedagem de servidores, serviços de consultoria; (ii) serviços de reparação, manutenção, instalação e montagem de computadores, impressoras, notebook, servidores, monitores, periféricos, equipamentos de informática e assemelhados, além de aparelhos de telecomunicações; (iii) fornecimento de mão de obra administrativa e técnica, na empresa cliente, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários; e (iv) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **2. Descrição e Propósito da Operação.** A Incorporação trará consideráveis benefícios à Companhia e à Suprisul, de ordem administrativa, econômica e financeira, no contexto em que se busca a maior racionalização e simplificação da estrutura societária e das atividades do grupo empresarial. **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação. 3.1.** Benefícios. Tendo em vista que as Partes fazem parte do mesmo grupo econômico, e que a Incorporadora é titular da totalidade do Capital Social da Incorporada, a Incorporação trará consideráveis benefícios as Partes de ordem administrativa, econômica e financeira, no contexto em que se busca maior racionalização e simplificação da estrutura societária e consequente simplificação operacional, resultando na redução de custos e consolidação das práticas e experiências operacionais acumuladas. **3.2.** Estimativa de Custos. Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, estão concentrados em despesas de tecnologia, honorários de assessores jurídicos e auditores, custos operacionais e custos para realização e publicação dos atos societários. **3.3.** Riscos. Tendo em vista que a Incorporadora é detentora de 100% (cem por cento) do Capital Social da Incorporada, as Partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco das Partes e não impacta o risco da acionista, dos investidores e de terceiros interessados da Incorporadora. **4. Relação de Substituição das Ações.** A incorporação será realizada sem relação de substituição de ações de emissão da Incorporada por ações de emissão da Incorporadora, tendo em vista que: (i) a Incorporada é uma sociedade empresária limitada; (ii) a Incorporadora é titular da totalidade das quotas sociais da Incorporada; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na incorporadora; (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora; e (v) não haverá migração de qualquer sócio da Incorporada como acionista para a Incorporadora. **5. Critérios de fixação de relação de substituição.** Conforme item 4 acima, a Incorporação é realizada sem relação de substituição. **6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.** Não aplicável. **7. Se a operação já foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.** A Incorporação não está sujeita à análise das autoridades para obtenção de autorização para a sua consumação. **8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.** Não são aplicáveis à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos das Partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) Incorporadora é titular da totalidade das quotas sociais da Incorporada, inexistindo acionistas não controladores que devem migrar para Incorporadora, (ii) as quotas da Incorporada de titularidade da Incorporadora serão extintas no ato da Operação, (iii) a Operação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora; e (iv) a Incorporação será realizada sem relação de substituição e sem emissão de novas ações pela Incorporadora. **9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor de reembolso.** Visto que a Companhia é a única sócia da Suprisul, a aprovação da Incorporação em Instrumento Particular de Resolução de Sócia, dependerá do voto afirmativo da única sócia. Deste modo, inexistirão sócios dissidentes ou acionistas dissidentes das deliberações, nos termos do Artigos 1.031 e 1.077 do Código Civil e dos Artigos 137 e 230 da Lei das S.A. Nos termos do Artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., a atual acionista da Companhia não fará jus ao direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas. **10. Outras Informações Relevantes.** Os documentos pertinentes relativos à Incorporação, incluindo o Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação, serão oportunamente colocados à disposição da acionista nas páginas eletrônicas da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/para-voce) e da Companhia (https://www.voke.tech/sobre-nos/ri/). São Paulo, 18 de junho de 2025. **Chyou Pey Tyng** – Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97**

**PLINIO ANTONIO CHAGAS**, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.532.857 - 04/07/2024,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação dos devedores fiduciantes, **TIAGO RAFAEL DA CONCEICAO, RG nº 34608832X-SSP/SP, CPF/MF nº 301.843.948-13, e LUANA CRISTIANO DOS SANTOS, RG nº 456794384-SSP/SP, CPF/MF nº 223.598.438-00**, os quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **ficam os referidos devedores fiduciantes intimados a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 23 de junho de 2025, o valor de R$ 105.983,78 (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 464.606**, referente ao **imóvel situado na Avenida Felipe Carrillo Puerto, nº 525, Apto nº 15, 1º andar ou 2º pavimento, da Torre 3 - "Edifício Hibisco", integrante do empreendimento "Reserva do Bosque Condomínio Club", Jardim Amália, 29º Subdistrito - Santo Amaro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Ficam **INTIMADOS** os mencionados devedores fiduciantes que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão os mesmos considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultada requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 23 de junho de 2025. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - OFICIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030614-30.2021.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a JOSÉ CARLOS ANCELES ALVES, CPF 89704525320 e a CEREALISTA ANCELES EIRELI, CNPJ 28834206000136, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA**, objetivando o recebimento da quantia de 2.046.604,39 (Março/2021), referente a débitos representados pelas notas fiscais constantes dos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda ao pagamento da quantia supra, ou, querendo, ofereçam embargos monitórios, sob pena de constituição de pleno direito do título executivo judicial, com a conversão do mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil. Ficam ainda advertidos de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. O pagamento do débito será isento de custas processuais, mas os requeridos deverão arcar com o pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, conforme determinado nos autos. Será o presente edital,por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. São Paulo, 06 de maio de 2025.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0023162-52.2022.8.26.0002.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Heloisa Assunção Pereira Pandini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ILIA KASUE IWAYAMA**, CPF 047.892.388-06 e **JORGE KAORO IWAYAMA**, CPF 056.212.168-49 que nos autos da ação supra, ajuizada pelo **ESPÓLIO DE MARIA EMÍLIA NEMES RIZZO** e **HUGO TAVARES DE SOUZA**, com o objetivo de incluir no polo passivo da ação, como devedora solidária, a sociedade **JI CONTABILIDADE LTDA**, visando ver satisfeito o seu crédito, estando a ré em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do edital, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, os sócios supracitados se manifestem e requeiram as provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de junho de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0024124-72.2022.8.26.0100** (Processo Principal 0154584-36.2011.8.26.0100). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **AMANDA CARVALHO DE MENEZES**, CPF 363.913.328-51, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE,** na qual foi determinado bloqueio judicial no valor de R$36.975,78 (Julho/2024) através do sistema SISBAJUD, cumprido parcialmente no valor de **R$1.772,95** em contas de titularidade do(a) executado(a), converter-se-á a indisponibilidade em penhora. Estando a executada em local ignorado, expede-se o presente EDITAL de **INTIMAÇÃO** para que no prazo de 5 dias, a fluir após o prazo supra de 20 dias, ofereça impugnação (arts. 525, §11 e 917, §1º, do CPC/2015), sob pena de levantamento e prosseguimento até satisfação total do debito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2025.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039419-22.2020.8.26.0224.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). MÔNICA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **TAIZA DOS REIS ANDRADE, CPF 39135049820**, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **SP ORTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME**, alegando em síntese inadimplemento de Título Executivo Extrajudicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de dezembro de 2024.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010720-89.2017.8.26.0009.** A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ROGERIO ROBLES GONÇALVES MACHADO**, Brasileiro, CPF 303.897.218-59, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **BANCO BRADESCO S/A,** alegando em síntese: o requerente é o executor das atividades de caráter financeiro relacionadas aos cartões de crédito American Express® ("emissor") tendo o requerido aderido e usado o American Express® Membership Card RCP GREEN nº 3764786177720033, conforme documentos trazidos aos autos, obrigando-se à quitação mensal e tempestiva de todas as despesas e acessórios contratuais no vencimento acordado, cujo o valor da dívida é de R$264.502,02 para setembro de 2017.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001349-34.2025.8.26.0011.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Soubhie Nogueira Borio, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ACP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 19420729000145, com endereço à Alameda Tupa, 63, Jardim Saira, CEP 18085-200, Sorocaba - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **WILLIANS FELIX SILVA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de (R$292.410,65 – maio/2025), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de junho de 2025.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1038852-18.2020.8.26.0506.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). LUISA HELENA CARVALHO PITA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **AMBIENT SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S/A** move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra **Espólio de Quintino Facci**, objetivando a imissão na posse do imóvel descrito na inicial, declarados de utilidade pública conforme Decreto nº 227, datado de 17.09.2020. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de maio de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº1013337-59.2016.8.26.0590 controle nº1055/2016.** O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Vicente/SP, Dr. FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ, nos autos do processo de Execução de Título Extrajudicial promovido pelo Espólio de Constantin Daniel em face de Mituyuki Matsuda e outros que tramita sob nº 1013337-59.2016.8.26.0590 nesta Comarca, determinou a INTIMAÇÃO do Sr. ANDERSON MATSUDA, inscrito no CPF/MF sob nº 285.891.778-74, o qual se encontra em local incerto e não sabido, da penhora realizada sobre o imóvel situado na cidade e comarca de São Vicente na rua Magino Bastos nº 270, casa 2, devidamente descrito e confrontado na Matrícula nº 145.923 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, servindo este edital como comprovante da intimação da penhora realizada, conforme estabelecido no Código de Processo Civil no seu artigo 847. O executado, caso deseje, tem o prazo de dez(10) dias, contados após decorridos (20) vinte dias da publicação deste edital para se manifestar no processo impugnando a penhora, encaminhando manifestação por escrito ao Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de São Vicente. Caso o executado não se manifeste no prazo estipulado, a penhora será consolidada e o processo prosseguirá com a avaliação e venda do bem penhorado nos termos da lei. Este edital será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume para que todos os interessados fiquem cientes do teor da penhora e intimação do executado. **NADA MAIS**. São Vicente, 09 de junho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0030891-58.2024.8.26.0100. A MMª Juiza de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, Dra. Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Francisco dos Santos Aguiar, CPF. 105.425.903-87, sócio das Empresas: LIDER SERVIÇOS EM MADEIRA LTDA-ME, CNPJ. 12.687.812/0001-36 e SAMAR COM. VAR. DE ASSOALHOS E PISOS EM MADEIRA LTDA, CNPJ. 10.633.926/0001-78, que nos autos da ação supra, requerida por CARLOS EDUARDO MASSAD CURI, já qualificado nos autos, foi instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica, objetivando integrar o executado no polo passivo da ação, possibilitando-se assim, o alcance de bens que garantirão o débito em litígio. Estando o executado em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que após o prazo de 20 dias, conteste e requeira as provas cabíveis, conforme art. 135 do CPC, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 18 de junho de 2025.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 24/06/2025 21:50:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br